



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
 CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa através de Registro de Preço, para eventual fornecimento de Defesa Metálica tipo “Guard Rail”, com fornecimento de Material e Mão de Obra e Equipamentos para Instalação deste Objeto no Município de Buritama;**
- 1.2. O prazo deste Objeto será de 12 meses;
- 1.3. O quantitativo estimado é relativo a demandas já existentes no momento bem como possíveis demandas futuras, com isso estimamos a utilização de 1.500 (Um Mil e Quinhentos) metros de Defesa Metálica “Guard Rail” que eventualmente podem ser adquiridas conforme a necessidade de projetos e local a ser instalados;
- 1.4. O sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição de toda a quantidade deste Termo de Referência, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, sendo solicitado através de Ordem de Serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetivando a proteção dos munícipes que utilizam nossas estradas e avenidas, a implantação de defensas metálicas visa evitar e/ou minimizar a gravidade de acidentes reduzindo o impacto do choque sobre os ocupantes e mantendo a estabilidade do veículo melhorando, assim, as condições de segurança nas vias públicas do Município, pois é um dispositivo ou sistema de proteção contínua, constituído por perfis metálicos, implantado ao longo das vias com circulação de veículos, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para absorver a energia cinética de veículos desgovernados, pela deformação do dispositivo, ou seja, as defensas metálicas são projetadas para garantir desaceleração durante o impacto de veículos, pois à sua flexibilidade, absorvem a energia dos veículos desgovernados, diminuindo ou eliminando o risco de danos aos usuários. Como exemplo podemos utilizar o aterro que estamos executando no Anel Viário Municipal, o qual em seu ponto mais alto pode passar de 5,00 metros de altura, necessitando assim o dispositivo de proteção deste Termo de Referência;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2.2. Considerando atender a Agenda 2030 da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M, Programa Município VerdeAzul e o Programa Município Agro;

2.3. Justifica-se a contratação do Objeto deste Termo de Referência, para eventualmente ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Na área do Município de Buritama, no endereço ou local que será determinado na Ordem de Serviço, emitido pelo Departamento solicitante.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Todos os materiais e instalação devem obedecer às seguintes normas: postes, espaçadores, calços e cintas a NBR 6650, os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço a NBR 8855 classe 4.6, NBR 10062 classe 5 e NBR 5871, respectivamente, todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323, a zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m², com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida, a forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defesa, especificados nas NBR 6970 e NBR 6971 e pôr fim a instalação seguir a NBR 15486. As referências acima são suficientes para proporcionar a montagem da defesa com todos os elementos previstos de ligação, assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.

4.2. LÂMINAS (Guia de Deslizamento)

Especificação

- a. Dimensões Padrão: 4300x306x80x3mm.
- b. Perfil: W
- c. Espessura do aço: 3mm.
- d. Tratamento da superfície: Galvanizado a Quente.

4.3. POSTES

Especificação

- a. Dimensões Padrão (Perfil C-150): 1800x150x75x5mm.
- b. Espessura do aço: 5mm.
- c. Tratamento da superfície: Galvanizado a Quente.

4.4. ESPAÇADORES

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Especificação

- Dimensões Padrão (Perfil U): 200x150x75x5mm.
- Espessura do aço: 5mm.
- Tratamento da superfície: Galvanizado a Quente.

4.5. CALÇOS

Especificação

- Dimensões Padrão (Perfil U): 200x70x85x5mm.
- Espessura do aço: 5mm.
- Tratamento da superfície: Galvanizado a Quente.

4.6. PLAQUETAS

Especificação

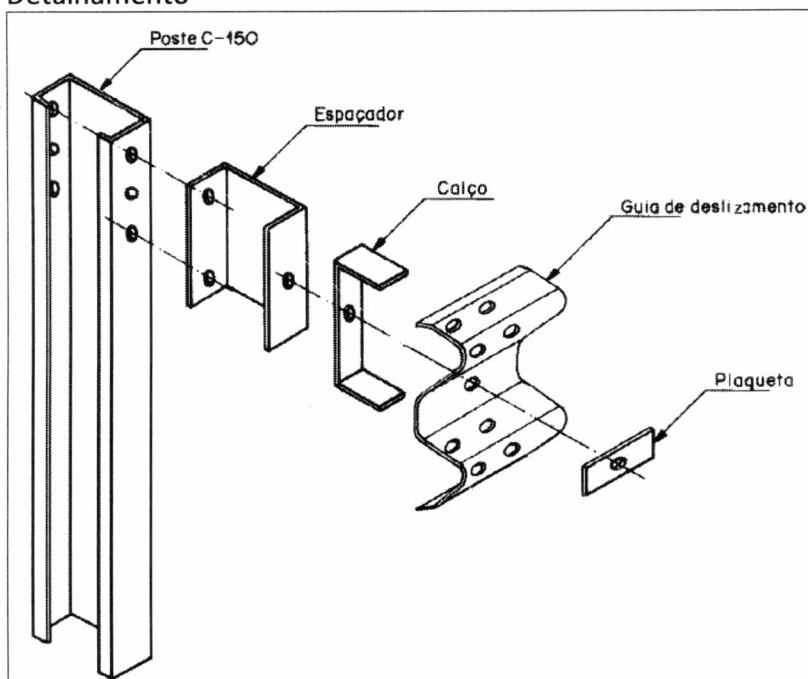
- Dimensões Padrão: 120x40x5 mm.
- Tratamento da superfície: Galvanizado a Quente.

4.7. PORCAS e PARAFUSOS

Especificação

- Dimensões Padrão (M16*35 e M16*50): M16 x 35 e 50mm.
- Tratamento da superfície: Galvanizado a Quente.

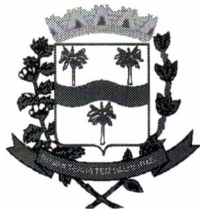
Detalhamento



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4.8. INSTALAÇÃO

- a. Os postes das defensas devem ser enterrados 1100 mm \pm 10 mm, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência que vença a altura do aterro ou sistema de fundação equivalente.
- b. As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando adequado atrito lateral. Em extensões pequenas, ou seja, menores de 300 m, pode-se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo com enchimento posterior de concreto.
- c. As lâminas de uma defesa não devem ser instaladas a menos de 0,50 m \pm 0,02 m da borda da pista.
- d. Quando não for possível manter o paralelismo entre as lâminas das defensas e a diretriz, ou quando a defesa, por qualquer razão, desviar-se lateralmente, os trechos não paralelos devem ser mantidos dentro de um ângulo máximo de 2º20', contados a partir do eixo da via, o que corresponde à relação aproximada de 1: 25.
- e. As mudanças de altura de uma defesa, seja por razões do projeto ou devido a ancoragem, não devem ser bruscas. Devem observar um ângulo menor ou igual a 4º30', entre o eixo superior das lâminas e o plano da pista, o que corresponde à relação aproximada de 1:12.
- f. Os componentes das defensas não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas.
- g. Transição de uma defesa metálica para um elemento rígido, barreira ou muro de concreto, deve ser projetada de forma a produzir enrijecimento variável, através da diminuição contínua do espaçamento entre postes.
- h. Durante a execução devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se os seguintes cuidados:
 - 1) Todo o material excedente de escavação, ou da própria execução do dispositivo, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se para que não haja risco de que este possa ser conduzido para os cursos d'água locais, evitando assim o seu assoreamento;
 - 2) Deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais.
 - 3) Limpeza do terreno após a execução dos serviços.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

5. DA AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO

5.1 Aquisição será fundamentada nos pressupostos da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao Objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

6.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.2. Em consórcio;

6.2.3. Com falência decretada;

6.2.4. Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Ficará a cargo do Departamento solicitante emitir a Ordem de Serviço onde será indicado a quantidade a ser entregue, local, centro de custo para o débito dos valores decorrentes do fornecimento, bem como indicar o responsável por receber o Objeto deste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de material, mão de obra e equipamento necessários para o transporte, descarga e instalação do Objeto deste Termo de Referência;

7.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços;

7.4. A programação de entrega, será repassada previamente à CONTRATADA, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pelo Departamento Solicitante;

7.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar e providenciar às suas expensas todo e qualquer ferramenta, equipamentos de proteção individual – EPI, equipamento de proteção coletivo – EPC, veículos, inerentes a execução do Objeto e conforme o risco, verificando-se suas especificidades e as exigências das normativas legais;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

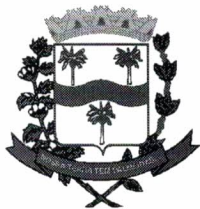
- 7.6. A CONTRATANTE fica isenta do fornecimento de todo e qualquer tipo de item, material, ferramenta ou equipamento de proteção individual ou coletivo;
- 7.7. O Recebimento do Objeto será pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento;
- 7.10. Se constatada irregularidades, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:
- 7.10.1. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.10.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
- 7.10.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.11. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. A CONTRATANTE deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.1.2. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos, decorrentes da utilização do Objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do Objeto;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do Objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA ou danos a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas para o Objeto deste Termo de Referência ou dele decorrentes:

9.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 7 (sete) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

9.1.3. Caso os Objetos apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações não será permitido sua descarga devendo o fornecedor providenciar a sua substituição imediatamente;

9.1.4. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria;

9.1.5. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante;

9.1.6. Em caso de substituição dos objetos, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

9.1.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

9.1.8. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho dentre outras;

9.1.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

9.1.10. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com a prestação dos serviços;

9.1.11. Entregar o Objeto no máximo 7 (sete) dias após a emissão da Ordens de Fornecimento;

9.1.12. Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços de entrega do Objeto;

9.1.13. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;

9.1.14. Refazer os serviços em que se verifiquem a sua má execução;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 9.1.16. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste Objeto;
- 9.1.17. Assumir a responsabilidade da por quaisquer danos que venham a ocorrer a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na Prestação de Serviços, objeto deste Objeto;
- 9.1.18. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sob pena de rescisão unilateral;
- 9.1.19. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.1.20. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Em conformidade com o Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, será admitida a subcontratação para esse Objeto licitatório deste Termo de Referência desde que previamente acertado com a Contratante.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Registro de Preço, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O Departamento que necessitar do Objeto deste Termo de Referência deve emitir a Ordem de Serviço deve indicar o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O representante indicado pelo Departamento solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

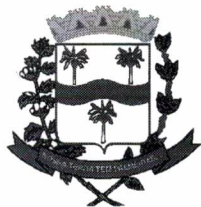
13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação;

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.12.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato/ata.

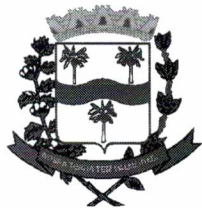
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 15.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- 15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. Para o Objeto deste Termo de Referência, não será exigido garantias contratuais.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado para a contratação por metro de defesa metálica (Guard Rail) é R\$ ().

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.12 Departamento Municipal de Administração

Funcional programática: 26.782.0041-2.027 Atividades do Departamento de Trânsito

Dotação: 3.3.90.30.61 - Material de Consumo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.12 Departamento Municipal de Administração

Funcional programática: 26.782.0041-2.027 Atividades do Departamento de Trânsito

Dotação: 3.3.90.39.24 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Buritama, 02 de junho de 2022.

Giancarlo Sanches Mestriner
Diretor de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura e Meio Ambiente

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

